



## DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL ACERCA DO REQUERIMENTO Nº 02/2025 CHAPA “SARGS – ASSOCIAÇÕES UNIDAS”

A Comissão Eleitoral da Sociedade de Agronomia do Rio Grande do Sul – SARGS 2025, composta pelos Engenheiros Agrônomos **Márcio Gomes Costa da Fonseca, Carlos Alberto Romero e Luiz Clóvis Belarmino**, designada pela **Portaria SARGS nº 001/2025**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela referida Portaria e pelo Regimento Eleitoral, vem manifestar-se acerca do **Requerimento nº 02/2025**, protocolado pela Eng.<sup>a</sup> Agr.<sup>a</sup> Andrea Brondani da Rocha, candidata ao cargo de Diretora-Presidente da SARGS – Gestão 2026/2027, integrante da chapa “**SARGS – Associações Unidas**”, por meio do qual é solicitada a substituição de candidato ao cargo de **Conselheiro Fiscal Suplente**.

### CONSIDERANDO:

I – a vedação expressa contida no art. 31, parágrafo único, do Estatuto Social da SARGS, que impede a reeleição de membros do Conselho Fiscal;

II – que a inclusão do Eng. Agr. Valmor Christmann, atual membro titular do Conselho Fiscal, na condição de Conselheiro Fiscal Suplente da chapa inscrita decorreu de interpretação inicial de boa-fé por parte dos integrantes da chapa, sob o entendimento de que a passagem da condição de Conselheiro Titular na Gestão 2023/2025 para Conselheiro Suplente na Gestão 2026/2027 não configuraria reeleição, inexistindo, portanto, dolo ou tentativa de burla às normas estatutárias;

III – que, uma vez suscitada a controvérsia por meio de manifestação formal do Presidente do Conselho Fiscal em exercício, a chapa reconheceu prontamente a necessidade de correção, requerendo a substituição do candidato, com expressas anuências tanto do substituído quanto do substituto, demonstrando respeito às normas internas e à lisura do processo eleitoral;

IV – que a irregularidade foi identificada antes da realização do pleito, inexistindo qualquer prejuízo ao resultado eleitoral ou ao direito de participação de terceiros, especialmente considerando tratar-se de chapa única inscrita dentro do prazo estabelecido pelo calendário eleitoral;

V – que, embora os prazos ordinários previstos no calendário eleitoral para substituições já estivessem superados, a situação em análise não se confunde com mera flexibilização de prazo, mas caracteriza-se como providência saneadora destinada a corrigir vício de origem decorrente de afronta à norma estatutária, cuja não correção poderia ensejar nulidade do processo eleitoral ou de seus efeitos;

VI – que compete à Comissão Eleitoral, nos termos do art. 20 do Regimento Eleitoral da SARGS, deliberar sobre casos omissos, excepcionais ou não expressamente previstos, adotando as providências necessárias à preservação da legalidade, da finalidade e da segurança jurídica do processo eleitoral;





VII – que os princípios da legalidade, da razoabilidade, da finalidade, da segurança jurídica, da economicidade e da preservação do ato eleitoral recomendam a correção do vício no momento em que identificado, evitando-se solução posterior mais gravosa à entidade;

VIII – que, em razão da inscrição de chapa única no presente processo eleitoral, inexistente prejuízo ou desequilíbrio em relação a eventual concorrência entre chapas;

IX – que compete à Assembleia Geral, órgão máximo da SARGS, a homologação do resultado final da eleição, ocasião em que poderá, se assim entender, não referendar a presente decisão da Comissão Eleitoral.

#### **DELIBERA:**

DEFERIR, em caráter excepcional e saneador, a solicitação de substituição do Eng. Agr. Valmor Christmann pelo Eng. Agr. Vandro Rogerio Vizzotto, ambos vinculados à Sociedade de Agronomia de Santa Maria (SASM), entidade filiada e adimplente junto à SARGS, para o cargo de Conselheiro Fiscal Suplente da chapa “SARGS – Associações Unidas”;

DECLARAR que o presente deferimento:

- a) não configura reabertura de prazos eleitorais;
- b) não constitui precedente para futuras substituições intempestivas;
- c) limita-se exclusivamente à correção de irregularidade estatutária identificada antes do pleito, com o objetivo de preservar a validade, a legitimidade e a regularidade do processo eleitoral;

DETERMINAR que a nova nominata da chapa seja considerada regularizada para todos os fins eleitorais no âmbito do processo eleitoral da SARGS – Gestão 2026/2027, assim constituída e homologada em definitivo.

#### **DIRETORIA**

- **Presidente:** Eng.<sup>a</sup> Agr.<sup>a</sup> Andrea Brondani da Rocha – Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Rio Pardo (AEAVARP)
- **Vice-Presidente:** Eng. Agr. Moacir Cardoso Elias – Associação dos Engenheiros Agrônomos de Pelotas (AEAPEL).
- **Diretor Administrativo:** Eng. Agr. Anderson Gomes Costa – Associação dos Engenheiros Agrônomos do Noroeste do Rio Grande do Sul (AENORGS).
- **Diretor Financeiro:** Eng. Agr. Leonardo Gonçalves Cera – Associação dos Engenheiros Agrônomos de Alegrete (AEAA).
- **Diretor Técnico:** Eng. Agr. Lucas Oliveira da Costa – Sociedade dos Engenheiros Agrônomos da Região de Cruz Alta (SEARCA).
- **Diretora de Política Profissional:** Eng.<sup>a</sup> Agr.<sup>a</sup> Eliana Antônia Valente Silveira – Associação Bageense de Engenheiros Agrônomos (ABEA).





## CONSELHO FISCAL

- **1º Titular:** Eng. Agr. Fernando Luís Barcellos Mallmann – Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Taquari (ASEAT).
- **2º Titular:** Eng. Agr. Guilherme Hernandez Bilibio – Sociedade dos Engenheiros Agrônomos da Região de Cruz Alta (SEARCA).
- **3º Titular:** Eng. Agr. Talles Soares Rosa – Associação dos Engenheiros Agrônomos de Pelotas (AEAPEL).
- **1ª Suplente:** Eng.<sup>a</sup> Agr.<sup>a</sup> Leila Daiane Almeida dos Santos – Associação dos Engenheiros Agrônomos de Palmeira das Missões (AEAPAL).
- **2º Suplente:** Eng. Agr. Vandro Rogerio Vizzotto – Sociedade de Agronomia de Santa Maria (SASM).
- **3º Suplente:** Eng. Agr. Murilo César dos Santos – Associação dos Engenheiros Agrônomos da Encosta Superior do Nordeste (AEANE).

A Comissão Eleitoral reafirma, por fim, seu compromisso com a legalidade, a transparência, a imparcialidade e a integridade do processo eleitoral da SARGS, atuando de forma preventiva para resguardar a entidade e seus associados de eventuais nulidades ou questionamentos futuros, sempre em defesa dos interesses maiores da categoria profissional agrônômica.



**SARGS**  
Sociedade de Agronomia  
do Rio Grande do Sul

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2025.

**MÁRCIO GOMES COSTA DA FONSECA**

Coordenador da Comissão Eleitoral

**CARLOS ALBERTO ROMERO**

1º Vice-coordenador da Comissão Eleitoral

**LUIZ CLÓVIS BELARMINO**

2º Vice-coordenador da Comissão Eleitoral

**SOCIEDADE DE AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – SARGS**

Rua General Andrade Neves - Edifício Amazonas, 159, 11º andar, sala 111.

Bairro: Centro Histórico – CEP: 90010-210 – Porto Alegre/RS

Fone: (55) 99606-0760 – E-mail: [sargs.agro@gmail.com](mailto:sargs.agro@gmail.com) – E-mail: [www.sargs.agr.br](http://www.sargs.agr.br)



[sociedadedeagronomiar](https://www.facebook.com/sociedadedeagronomiar)



[@sargs.agro](https://www.instagram.com/sargs.agro)



(55) 99606-0760

